

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 28/11/11
Naira Fidalgo Teixeira-Mat. 5645



LEI N. 480/2011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera o inciso VI do art.19 da Lei Municipal N.398 de 06 de outubro de 2009, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, no âmbito do Município de Mata de São João-Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do art.19 da Lei Municipal N.398 de 06 de outubro de 2009, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, no âmbito do Município de Mata de São João-Bahia, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - Omissis

(...)

VI – ter formação no ensino médio na data da posse

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mata de São João-BA, 28 de novembro de 2011.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Segunda-feira • 28 de Novembro de 2011 • Ano VI • Nº 1117

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis	01 a 04
Decretos	05
Homologações/Adjudicações	06
Inexigibilidades	07

Leis



LEI N. 480/2011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera o inciso VI do art.19 da Lei Municipal N.398 de 06 de outubro de 2009, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, no âmbito do Município de Mata de São João-Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do art.19 da Lei Municipal N.398 de 06 de outubro de 2009, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, no âmbito do Município de Mata de São João-Bahia, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - Omissis

(...)

VI - ter formação no ensino médio na data da posse

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mata de São João-BA, 28 de novembro de 2011.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS

Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Antonio Luiz Garez, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br